



**PORTARIA Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre de Licença para exercer a Atividade Política e dá outras providências.**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,


Considerando o Art. 111 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

**Art. 1º.** - Fica concedido Licença para exercer a Atividade Política ao servidor público **Ednaldo Fragas da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde na função de Gerente de Atenção Básica, pelo período de 01/01/2025 á 31/12/2028.

**Art. 2º.** - A referida licença será sem remuneração.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01/01/2025, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 16 de março de 2026.

  
**Reginaldo Martins Del Colle**  
Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)																						
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)											Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)											0,00											
DTP em 2021 (X) (%)											0,00											
Excedente em 2021 (XI) – (X - VII) (%)											0,00											
Redutor anual (XII) – (0,10 x XI) (%)											0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)											Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
											2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gás com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PORTARIA Nº 17 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 17 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre de Licença para exercer a Atividade Política e dá outras providências.

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 111 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

**Art. 1º.** - Fica concedido Licença para exercer a Atividade Política ao servidor público **MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Operador de Maquinas, pelo período de 01/01/2025 á 31/12/2026.

**Art. 2º.** - A referida licença será sem remuneração.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01/01/2025, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 16 de março de 2.026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 16 DE 16 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre de Licença para exercer a Atividade Política e dá outras providências.

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 111 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007, parágrafo único,

**Art. 1º.** - Fica concedido Licença para exercer a Atividade Política ao servidor público **Ednaldo Fragas da Silva**, lotado na Secretaria de Saúde na função de Gerente de Atenção Básica, pelo período de 01/01/2025 á 31/12/2028.

**Art. 2º.** - A referida licença será sem remuneração.

**Art. 3º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos á 01/01/2025, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 16 de março de 2.026.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal